



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**  
(Portaria n. 085/2011/GBSES)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 003/SES/MT/2011**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário **VANDER FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1207545 SSP/DF, e CPF nº 505.502.681-20, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO PERNANBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAS**, inscrita no CNPJ nº 10.075.232-0001-62, com endereço na Rua João de Deus, n. 320, Centro, CEP 55.495-000, no Município de Agrestina no Estado de Pernambuco, neste momento representado por seu Procurador **EDMILSON PARANHOS DE MAGALHÃES FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n. 7.809, portador do CPF n. 180.978.044-68, com endereço profissional na Av. Conselheiro Aguiar, n. 3150, Loja 01, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato denominado **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 301180/2011, referente ao Chamamento Público – Edital de Seleção nº 003-A/SES/MT/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este instrumento tem por finalidade **aditar o valor** do Contrato de Gestão n. 003/SES/MT/2011 para inclusão dos serviços de gerenciamento da Farmácia Judicial, bem como, realizar as seguintes **alterações**:

- a) Cláusula Segunda: **Alterar** os subitens do **item 2.1**: 2.1.33 e 2.1.52.
- b) Cláusula Quinta: **Alterar** os itens: 5.2, 5.3, 5.4, 5.6.
- c) Cláusula Sexta: **Alterar** o item 6.1. incisos I, II, III e **Incluir** o item 6.5.
- d) Cláusula Sétima: **Incluir** os itens: 7.7, 7.8 e 7.9;
- e) Cláusula Oitava: **Alterar** o item 8.3;
- f) Cláusula Nona: **Alterar** os itens 9.9, 9.10 e 9.17;
- g) Cláusula Décima: **Incluir** os itens: 10.2, 10.3 e 10.4;
- h) Cláusula Décima Terceira: **Alterar** o inciso III do item 13.1;
- i) Anexo I – Descrição dos Serviços: **Alterar** os itens: 1.1. - Unidades Descentralizadas e Desconcentradas, o item 1.4. – Distribuição e Entrega e o item 2.0. - Legislação;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**  
(Portaria n. 085/2011/GBSES)

- j) Anexo IV – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis: **Incluir** as alíneas “b” e “c” no item 3.1. e **alterar** a alínea “a” do item 3.2, ambas da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Depois de realizadas as alterações e inclusões descritas na Cláusula Primeira – Do Objeto, as Cláusulas e anexos alterados passarão a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

(...)

2.1.33. Fica facultada a **CONTRATADA** a aquisição de bens móveis e utensílios, bem como, execução de obras complementares, necessárias ao pleno funcionamento, com recursos transferidos pelo contrato de gestão, devendo esta obter prévia análise e aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão;

2.1.52. Elaborar e publicar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento os regulamentos de recursos humanos, financeiros, obras e aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, bem como, o manual do usuário, devendo os mesmos ser, previamente, aprovados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(...)

5.2. Para a execução do objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o valor anual de **R\$ 7.011.600,00** (sete milhões onze mil e seiscentos reais), tendo sido empenhado para o exercício financeiro de 2011 a importância de **R\$ 3.505.800,00** (três milhões quinhentos e cinco mil e oitocentos reais), e para o primeiro semestre de 2012 o valor de **R\$ 3.700.121,54** (três milhões, setecentos mil, cento e vinte e um real e cinquenta e quatro centavos);

5.3. O valor pactuado será transferido pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sexta deste Contrato;

5.4. Os recursos transferidos à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**  
(Portaria n. 085/2011/GBSES)

---

**5.6.** (...)

Unidade Orçamentária: **21601**

Programa: **273**

Projeto Atividade: **2963**

Natureza de Despesa: **335041**

Classificação da Despesa: **335041**

Fontes de Recursos: **134**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

I – Na vigência do presente Contrato, o valor anual será de **R\$ 7.011.600,00** (sete milhões onze mil e seiscentos reais), sendo transferido mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, cujo valor é composto de uma parte fixa, correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 10% (dez por cento) do orçamento mensal calculada, conforme Anexos - II e III;

II - O valor anual mencionado no inciso anterior corresponde à transferência financeira mensal da primeira até a quinta parcela que será de **R\$ 584.300,00** (quinhentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais), e da sexta até a décima segunda parcela que será de **R\$ 612.060,22** (seiscentos e doze mil sessenta reais e vinte e dois centavos), sendo que o valor relativo à primeira parcela será transferido na assinatura deste Contrato, e as demais parcelas serão transferidas até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes;

III - A **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia do mês Relatórios Gerenciais Contábeis, extrato bancário das contas, bem como, as certidões de regularidade fiscal.

(...)

**6.5.** Havendo saldo das parcelas de custeio estes poderão ser utilizados para novos investimentos, quando necessários, desde que justificado pela **CONTRATADA** e previamente aprovado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS**

(...)

**7.7.** A **CONTRATANTE** deverá acompanhar mensalmente todas as aquisições de bens efetuadas pela **CONTRATADA** e lançar os novos bens no sistema SIGPAT – Sistema de Gestão de Patrimônio,



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**  
(Portaria n. 085/2011/GBSES)

como não cotejados;

**7.8.** Trimestralmente a **CONTRATADA** formalizará a doação dos bens adquiridos a **CONTRATANTE**, sendo que após o primeiro ano de contrato essa doação poderá ocorrer semestralmente;

**7.9.** Formalizada a doação a **CONTRATANTE** deverá lançar no sistema SIGPAT o valor dos bens doados e proceder a seus respectivos tombamentos, incluindo-os ao Termo de Permissão de Uso (anexo -V) deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS**

**8.3.** A **CONTRATADA** poderá utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta transferidos com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos;

**CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

(...)

**9.9.** O Secretário de Estado de Saúde após a homologação do relatório técnico, trimestral, deverá encaminhá-lo ao Tribunal de Contas do Estado, à Assembléia Legislativa e a Auditoria Geral do Estado;

**9.10.** Ao final de cada exercício financeiro a Comissão Permanente de Contratos de Gestão elaborará consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará à Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão para validação, devendo esta enviar ao Secretário de Estado de Saúde, que após ciência e homologação encaminhará os mesmos ao Tribunal de Contas do Estado, à Assembléia Legislativa e a Auditoria Geral do Estado;

**9.17.** Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pelo monitoramento, controle e avaliação informarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde que deverá representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**  
(Portaria n. 085/2011/GBSES)

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1. (...)**

**10.2.** A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por estas determinadas.

**10.3.** A prestação de contas de que trata o item 10.1 deverá conter, no **MÍNIMO**, as seguintes informações:

- a) Relatórios contábeis e financeiros (demonstrativo financeiro e contábil operacional e balancete contábil);
- b) Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- c) Relatório de Custos;
- d) Pesquisa de satisfação de usuários e acompanhantes;
- e) Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

**10.4.** A prestação de contas de que trata esta cláusula será analisada pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1. (...)**

III - por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos nas transferências devidas pela **CONTRATANTE** superior a 30 (trinta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

**ANEXO - I**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

**I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1. (...)**

**Unidades Descentralizadas e Desconcentradas**

- Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde (CEADIS);
- MT - Hemocentro;
- MT - Laboratório;
- CRIDAC (Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa);
- CEOPE (Centro de especialidades odontológicas para pacientes especiais);
- SAMU (Serviço atendimento móvel de urgência);



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**  
(Portaria n. 085/2011/GBSES)

- CERMAC (Centro de referência de média e alta complexidade);
- CRTA (Centros de referências de terapia assistida);
- Gerência de Medicamentos Excepcionais - GEMEX;
- Farmácia Judicial

#### 1.4. DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA

a) (...)

Unidade	Frequência de abastecimento
Hospital Regional de Sorriso	1 vez ao mês
Hospital Regional de Colíder	1 vez ao mês
GEMEX	2 vezes por semana
Farmácia Judicial	Diariamente
(...)	

#### 2.0. LEGISLAÇÃO

2.1. (...)

**Portaria 172/2010/GBSES** – que normatizar a rotina para o cadastramento do usuário, a aquisição e dispensação ambulatorial das solicitações de medicamentos não disponibilizados pelos Gestores no âmbito Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### ANEXO - IV

##### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **PERMITENTE** se compromete a:

a) (...)

b) Fazer o acompanhamento de todos os bens objeto deste instrumento, a fim de que tenha o controle de sua localização e forma de utilização;

c) Ao final do Contrato de Gestão a **PERMITENTE** deverá conferir e receber todos os bens permitidos em uso, adotando todos os procedimentos necessários para que se cumpra o presente instrumento.

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

a) Vistoriar os bens ora cedidos, juntamente com a **PERMITENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, devendo:

1) Emitindo laudo de vistoria atestando o bom estado de funcionamento dos bens;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**  
(Portaria n. 085/2011/GBSES)

- 2) Formalizar a devolução dos bens que não estiverem em condições de uso, bem como, aqueles que não serão utilizados por algum motivo, se for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DO VALOR**

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 194.321,54** (cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao período de janeiro a julho do exercício financeiro de 2012.

3.2. Depois de acrescido o valor total de **194.321,54** (cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), para inclusão dos serviços de gerenciamento da Farmácia Judicial no Contrato de Gestão, o valor anual do custeio deste que era de **R\$ 7.011.600,00** (sete milhões onze mil e seiscentos reais) passa a ser de **R\$ 7.205.921, 54** (sete milhões duzentos e cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor mensal que era de **R\$ 584.300,00** (quinhentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais) passa a ser de **R\$ 612.060,22** (seiscentos e doze mil sessenta reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2012.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

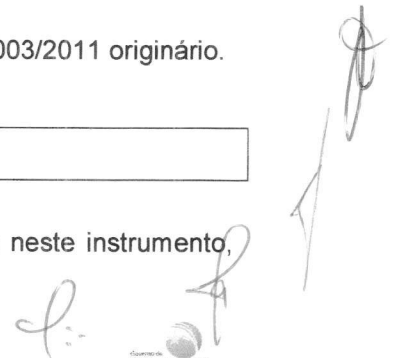
5.1. Fundamenta-se o presente aditivo na Cláusula Quarta do Contrato de Gestão n. 003/SES/MT/2011, no Parecer Jurídico n. 005/ASSEJUR-CPCG/SES/MT/2011 e nas motivações constantes no Processo n. 747341/2011.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão n. 003/2011 originário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Ficam as partes obrigadas a executarem fielmente as cláusulas avençadas neste instrumento, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO**  
(Portaria n. 085/2011/GBSES)

---

**7.2.** Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2011.

**VANDER FERNANDES**  
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

**EDMILSON PARANHOS DE MAGALHÃES FILHO**  
Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **Silvio Machado**  
RG n. 776808 – SPTC/ES  
CPF n. 007.948.827-73

Nome: **Mauro Antônio Manjabosco**  
RG n. 1037760533 - SSP/RS  
CPF n. 489.249.460-72



**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 101/2011, referente ao processo nº 812785/2011 - SEC/MT**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - CNPJ nº 15.024.029/0001-80  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "Réveillon 2011: Quatro Marcos, Terra de Artistas, Cultura, Turismo e Lazer", nos termos do Plano de Trabalho.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), sendo R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) repasse da CONTRATANTE e R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) como contrapartida financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	334039	9900	100	R\$ 100.000,00	23101.0001.11.01917-9

**VIGÊNCIA:** 16/12/2011 à 31/03/2012.

**ASSINAM:** João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e João Roberto Farlim - Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos.

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2007**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Vander Fernandes  
**CONTRATADA:** HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DA CAPITAL - Representado pela Sra. Soraya Theodoro Haddad Simioni.

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 751770/2011/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 090/007.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade. 2983 - Fonte: 134 - Elemento de Despesa 3390-39

**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2011

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses (15/12/2011 a 14/12/2012).

**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.11.02243-1

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/SES/MT /2011**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Vander Fernandes

**CONTRATADA:** INSTITUTO PERNANBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAS - Representada pelo Sr. Edmilson Paranhos de Magalhães Filho

**OBJETO:** Este instrumento tem por finalidade aditar o valor do Contrato de Gestão n. 003/SES/MT/2011 para inclusão dos serviços de gerenciamento da Farmácia Judicial, bem como, realizar as seguintes alterações:

- a) **Cláusula Segunda:** Alterar os subitens do item 2.1: 2.1.33 e 2.1.52.
- b) **Cláusula Quinta:** Alterar os itens: 5.2, 5.3, 5.4, 5.6.
- c) **Cláusula Sexta:** Alterar o item 6.1. incisos I, II, III e incluir o item 6.5.
- d) **Cláusula Sétima:** Incluir os itens: 7.7, 7.8 e 7.9.
- e) **Cláusula Oitava:** Alterar o item 8.3.
- f) **Cláusula Nona:** Alterar os itens 9.9, 9.10 e 9.17.
- g) **Cláusula Décima:** Incluir os itens: 10.2, 10.3 e 10.4.
- h) **Cláusula Décima Terceira:** Alterar o inciso III do item 13.1.
- i) **Anexo I - Descrição dos Serviços:** Alterar os itens: 1.1. - Unidades Descentralizadas e Desconcentradas, o item 1.4. - Distribuição e Entrega e o item 2.0. - Legislação;
- j) **Anexo IV - Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis:** Incluir as alíneas "b" e "c" no item 3.1. e alterar a alínea "a" do item 3.2, ambas da Cláusula Terceira.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2011

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS - GEC/SES/MT**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/SES/MT /2011 -**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Vander Fernandes

**CONTRATADA:** INSTITUTO PERNANBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAS - Representada pelo Sr. Edmilson Paranhos de Magalhães Filho

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n. 710227/2011, este instrumento tem por finalidade realizar as seguintes alterações:

- a) Alterar os subitens 2.1, 2.2, e 2.3 e excluir o subitem 2.4. todos do Item II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas do Anexo Técnico - I;
- b) Alterar os subitens I.1. e I.3 do item I - Composição dos Valores Transferidos do Anexo Técnico - II, ambos do Contrato de Gestão n. 001/2011.

**DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2011

**SEDER**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 011/2011 - PROCESSO Nº 704381/2011**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** SINDICATO RURAL DE ALTO ARAGUAIA, CNPJ nº. 03.579.174/0001-49, assina o Presidente Jacon Marlon Niedermeier, CPF nº. 535.995.431-00. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO - 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 - Projeto: 4087 - Região: 9900, Elemento de Despesa: 3350.3900 e 4450.5200 - Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01436-9 e 12101.0001.11.01442-3. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

**OBJETO:** Realização de palestras e aquisição de maquinários para atendimento de pequenos produtores rurais da região, atendidos pelo Sindicato Rural de Alto Araguaia-MT.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2011 a 25/08/2012

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2011

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 012/2011 - PROCESSO Nº 709565/2011**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, CNPJ nº. 03.507.530/0001-19, assina o Prefeito Flavio Daltro Filho, CPF nº. 072.306.051-72. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO - 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 - Projeto: 4087 - Região: 9900, Elemento de Despesa: 3340.3900 - Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01423-7. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) e conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

**OBJETO:** Apoio a comunidade rural do mamede e manutenção de açöes e programas de desenvolvimentos de assentamentos de Chapada dos Guimarães.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2011 a 06/05/2012

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2011

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 013/2011 - PROCESSO Nº 855113/2011**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, CNPJ nº. 03.238.920/0001-30, assina o Prefeito Francisco Soares de Medeiros, CPF nº. 085.309.474-87. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 30.523,50 (trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO - 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 - Projeto: 4087 - Região: 9900, Elemento de Despesa: 3340.3000 - Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01427-1. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.391,50 (três mil, trezentos e noventa e hum reais e cinquenta centavos) e conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

**OBJETO:** Implantação de adutora no assentamento São José.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2011 a 26/12/2012

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2011

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 014/2011 - PROCESSO Nº 709565/2011**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, CNPJ nº. 03.507.530/0001-19, assina o Prefeito Flavio Daltro Filho, CPF nº. 072.306.051-72. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO - 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 - Projeto: 4087 - Região: 9900, Elemento de Despesa: 3340.3900 - Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01422-9. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.293,00 (sete mil, duzentos e noventa e três reais) e conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

**OBJETO:** Construção de poços artesianos para a Comunidade João Carro.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2011 a 04/06/2012

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2011

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 015/2011 - PROCESSO Nº 728580/2011**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, CNPJ nº. 04.173.952/0001-68, assina o Prefeito Aloisio Irineo Jakobi, CPF nº. 423.682.519-87. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO - 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 - Projeto: 4087 - Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 - Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01397-4. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) e conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) tanques resfriadores de Leite destinados para o PA Bordolândia.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2011 a 16/10/2012

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2011

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 016/2011 - PROCESSO Nº 763190/2011**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ nº. 24.772.287/0001-36, assina o Prefeito Mauro Valtor Bert, CPF nº. 308.107.010-49. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO - 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 - Projeto: 4087 - Região: 9900, Elemento de Despesa: 3340.3000 - Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01363-1. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.846,44 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

**OBJETO:** Implantar horta comunitária na comunidade indígena composta por nove aldeias.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2011 a 26/12/2012

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2011

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 017/2011 - PROCESSO Nº 688631/2011**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, CNPJ nº. 01.614.519/0001-22, assina o Prefeito Valmir Luiz Morelo, CPF nº. 636.127.601-49. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO - 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 - Projeto: 4087 - Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 - Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01408-3. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) e conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

**OBJETO:** Aquisição de uma farinha a ser implantada no P.A São José, no município de Nova Lacerda-MT.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2011 a 26/03/2012

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2011

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 018/2011 - PROCESSO Nº 797661/2011**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CNPJ nº. 03.238.631/0001-31, assina o Prefeito Sivaldo Santos Brito, CPF nº. 090.597.765-34. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO - 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 - Projeto: 4087 - Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 - Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01396-6. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais) e conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o mini-abatedouro de aves.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2011 a 26/12/2012

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2011